

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da capacitação “Ensaio De Jar-Test” para 12 (doze) empregados da Cesama, na modalidade In Company, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como art. 91 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1 Motivação

O treinamento em ensaio de Jar-Test, é uma ferramenta fundamental para otimizar o processo de tratamento de água em nossa empresa. Dominar as técnicas para encontrar a dosagem perfeita de produtos químicos e garantir uma água tratada de qualidade superior é de suma importância para nós. Este treinamento ensinará as metodologias mais atualizadas e as melhores práticas do mercado, guiado por profissionais altamente qualificados e experientes, será desenvolvido habilidades técnicas sólidas para realizar ensaios de Jar-Test de forma precisa e eficiente, aproveitando todo o potencial dessa valiosa ferramenta. Além disso, o treinamento proporcionará uma compreensão profunda dos processos, permitindo que nossos colaboradores ajustem as dosagens de produtos químicos de acordo com as características específicas

da água que tratamos. Isso resultará em uma melhoria significativa na eficiência do nosso tratamento de água, bem como na qualidade final do produto que fornecemos aos nossos clientes. Ao investir no conhecimento e desenvolvimento de nossos colaboradores, estaremos contribuindo diretamente para o sucesso de nossa empresa e para a satisfação dos nossos usuários. Não podemos perder essa oportunidade de crescimento e excelência.

3.2 Da escolha do Contratado

A Proágua Ambiental Ltda, registrada sob o CNPJ 11.402.521/0001-91, foi fundada em 2009 para atender clientes ligados ao meio ambiente. Destaca-se por sua vasta experiência no campo do tratamento de água, contando com profissionais altamente qualificados e especializados nessa área. A empresa utiliza metodologias atualizadas e segue as melhores práticas do mercado.

O Laboratório de Ensaios da Proágua Ambiental é acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (CGCRE), cuja competência é reconhecida internacionalmente para a realização de ensaios de acordo com os critérios da Norma NBR ISO/IEC 17025:201. O laboratório oferece serviços de ensaios laboratoriais em amostras de águas provenientes de diversas fontes, tais como abastecimento público, farmácias de manipulação, efluentes domésticos e industriais, piscicultura, irrigação, indústrias, clubes, hospitais, áreas rurais, prefeituras, outorgas, certificações, fontes, poços e minas particulares. Além disso, a Proágua Ambiental atua como provedora de Programas Interlaboratoriais, com o objetivo de promover melhorias contínuas nos laboratórios participantes, alinhando e aprimorando seus ensaios. Nesse programa, são realizadas comparações de resultados de análises de uma mesma amostra distribuída aos participantes, sendo feito um tratamento estatístico para avaliar o desempenho dos resultados. A empresa também oferece consultorias em processos de tratamento de água e esgoto, tratamento de águas contaminadas em áreas rurais, tratamento de piscinas, efluentes industriais e sistemas de qualidade em laboratórios, com o objetivo de obter

acreditação junto ao CGCRE do INMETRO. Além disso, promove treinamentos relacionados à gestão de qualidade em laboratórios, tratamento de água, tratamento de esgoto e ensaios laboratoriais. Todos os treinamentos podem ser realizados in company mediante solicitação. A Proágua Ambiental é reconhecida como uma empresa líder no setor de tratamento de água. Seu trabalho é amplamente reconhecido e respeitado, o que nos motiva a escolhê-la como parceira para a realização deste curso. Diante desses pontos, a escolha da Proágua Ambiental como responsável pelo nosso curso de aprimoramento foi uma decisão cuidadosa e embasada, com a certeza de que estamos selecionando um parceiro de alta qualidade e confiabilidade.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

5.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição Sumária

Contratação da capacitação “Ensaio De Jar-Test” para empregados da Cesama, na modalidade In Company.

5.2 Da Descrição do Curso

Curso: Ensaio De Jar-Test :

Carga horária: 24hs, sendo: 08 horas online e 16 horas presencial;

Número de participantes: 12 (doze) participantes;

Período do curso: a definir, a partir de outubro/2023;

Modalidade: In Company;

Valor Total: R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

5.3 Dos Objetivos

Com o objetivo de aprimorar as atividades de tratamento de água da companhia, o treinamento tem como finalidade capacitar nossos colaboradores para a realização de ensaios de Jar-Test. Esses ensaios são essenciais para otimizar o processo de tratamento de água, visando garantir uma qualidade superior no tratamento realizado. Além disso, o treinamento tem como propósito instruir os colaboradores sobre a dosagem adequada de produtos químicos, levando em consideração a qualidade da água bruta. Isso é fundamental para aprimorar a qualidade da água tratada e garantir que os produtos químicos sejam utilizados de forma eficiente. Ressaltamos também a importância dos ensaios de Jar-Test como uma ferramenta de pesquisa para a identificação de novos produtos químicos. Dessa forma, buscamos obter o melhor custo-benefício e aprimorar continuamente nossos processos de tratamento de água. O curso em questão oferecido pela Proágua Ambiental tem como principal objetivo otimizar o processo de tratamento de água em nossa empresa. Com essa iniciativa, buscamos alcançar uma melhoria contínua em nossas operações, visando maximizar a eficiência e a qualidade da água tratada.

5.4. Conteúdo Programático

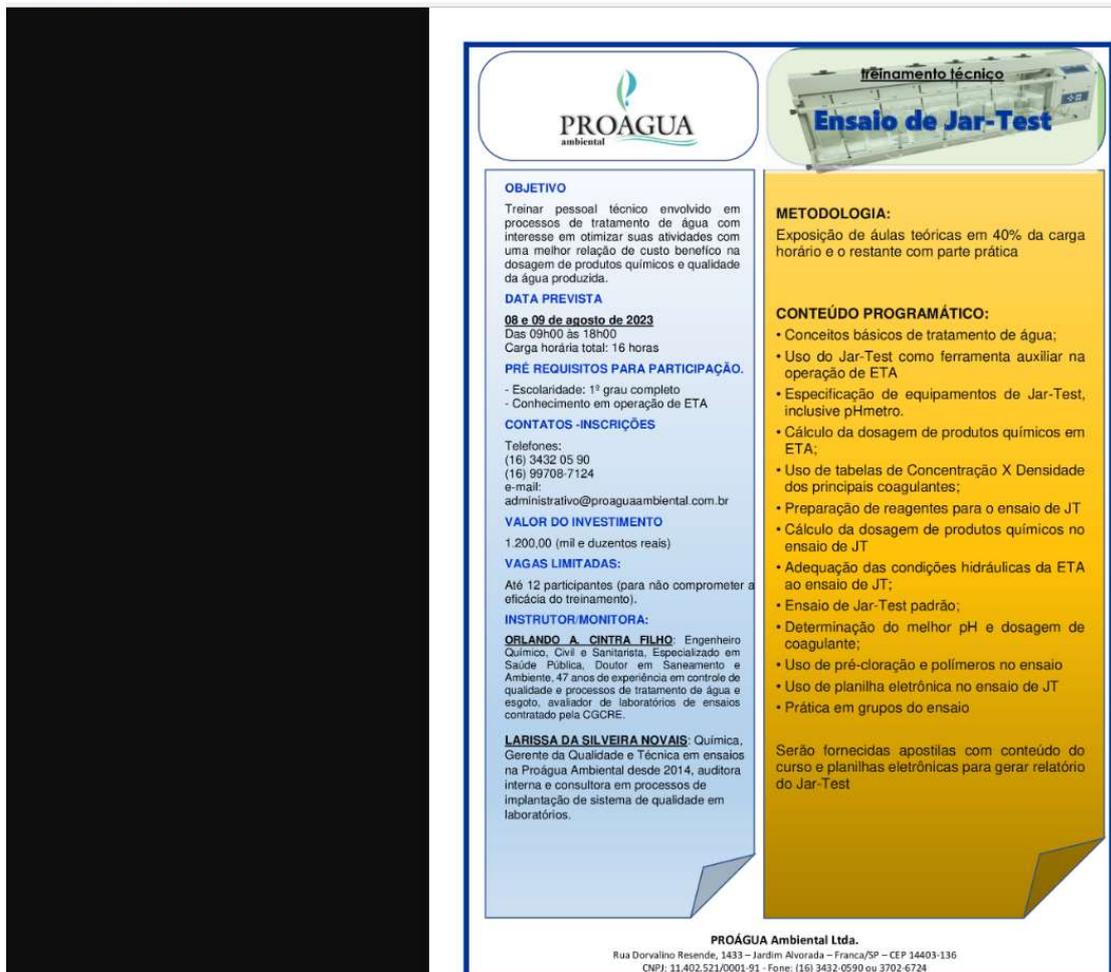
- ✓ Conceitos básicos de tratamento de água;
- ✓ Uso do Jar-Teste como ferramenta auxiliar na operação de ETA;
- ✓ Especificações de equipamento de Jar-Teste, inclusive pHmetro;
- ✓ Cálculo da dosagem de produtos químicos em ETA;
- ✓ Uso de tabelas de Concentração X Densidade dos principais coagulantes;
- ✓ Preparação de reagentes para o ensaio de JT;
- ✓ Cálculo da dosagem de produtos químicos no ensaio de JT;
- ✓ Adequação das condições hidráulicas da ETA ao ensaio de JT;
- ✓ Ensaio de Jar-Test padrão;
- ✓ Determinação do melhor pH e dosagem de coagulante;

- ✓ Uso de pré-cloração e polímeros no ensaio;
- ✓ Uso de planilha eletrônica no ensaio de JT;
- ✓ Prática em grupos do ensaio.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor total do curso Ensaio De Jar-Test é de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais), preço com inclusão de material didático, certificados e todas as despesas com transporte e estadia dos instrutores, conforme pode ser comprovado através do print do site, mostrando o preço de mercado, cobrado do público em geral.

www.proaguaambiental.com.br/static_files//8a87f100-935d-421a-ac56-ac08a401e65c.jpg



PROÁGUA
ambiental

Ensaio de Jar-Test

OBJETIVO
Treinar pessoal técnico envolvido em processos de tratamento de água com interesse em otimizar suas atividades com uma melhor relação de custo benefício na dosagem de produtos químicos e qualidade da água produzida.

DATA PREVISTA
08 e 09 de agosto de 2023
Das 09h00 às 18h00
Carga horária total: 16 horas

PRÉ REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.
- Escolaridade: 1º grau completo
- Conhecimento em operação de ETA

CONTATOS -INSCRIÇÕES
Telefones:
(16) 3432 05 90
(16) 99708-7124
e-mail:
administrativo@proaguaambiental.com.br

VALOR DO INVESTIMENTO
1.200,00 (mil e duzentos reais)

VAGAS LIMITADAS:
Até 12 participantes (para não comprometer a eficácia do treinamento).

INSTRUTOR/MONITORA:
ORLANDO A. CINTRA FILHO: Engenheiro Químico, Civil e Sanitarista, Especializado em Saúde Pública, Doutor em Saneamento e Ambiente, 47 anos de experiência em controle de qualidade e processos de tratamento de água e esgoto, avaliador de laboratórios de ensaios contratado pela CGCRE.
LARISSA DA SILVEIRA NOVAIS: Química, Gerente da Qualidade e Técnica em ensaios na Proágua Ambiental desde 2014, auditora interna e consultora em processos de implantação de sistema de qualidade em laboratórios.

METODOLOGIA:
Exposição de aulas teóricas em 40% da carga horária e o restante com parte prática

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Conceitos básicos de tratamento de água;
- Uso do Jar-Test como ferramenta auxiliar na operação de ETA
- Especificação de equipamentos de Jar-Test, inclusive pHmetro.
- Cálculo da dosagem de produtos químicos em ETA;
- Uso de tabelas de Concentração X Densidade dos principais coagulantes;
- Preparação de reagentes para o ensaio de JT
- Cálculo da dosagem de produtos químicos no ensaio de JT
- Adequação das condições hidráulicas da ETA ao ensaio de JT;
- Ensaio de Jar-Test padrão;
- Determinação do melhor pH e dosagem de coagulante;
- Uso de pré-cloração e polímeros no ensaio
- Uso de planilha eletrônica no ensaio de JT
- Prática em grupos do ensaio

Serão fornecidas apostilas com conteúdo do curso e planilhas eletrônicas para gerar relatório do Jar-Test

PROÁGUA Ambiental Ltda.
Rua Dorvalino Resende, 1433 - Jardim Alvorada - Franca/SP - CEP 14403-136
CNPJ: 11.402.521/0001-91 - Fone: (16) 3432-0590 ou 3702-6724

7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

CESAMA
2331/2023
Página 48 de 76

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

7.1 O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço.

7.1.2 A Ordem de Compra e/ou Serviço será emitida próxima a data de realização do curso.

7.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiênciacondizente com a complexidade dos serviços.

7.3A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.4A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.5A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.6A Coordenação de Treinamentos e Desenvolvimento de Pessoas da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

8.1 A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 30 (trinta) dias, com vigência de 60 (sessenta) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3 Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Compra e/ou Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 01 (um) dia.

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.12. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.13. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.14. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

9 PAGAMENTOS

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via

TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número da Ordem de Serviço.

9.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11 Será utilizado o INPC como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, total ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes à deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Disponibilizar à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

12. DOCUMENTOS

Em anexo ao processo estão:

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

CESAMA
2331/2023
Página 55 de 76

- ✓ Proposta Comercial;
- ✓ Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- ✓ Certidão de Regularidade Fiscal (CRF);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- ✓ Declaração da Proágua Ambiental de que não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- ✓ Identidade do subscritor da declaração Contrato Social;
- ✓ Contrato Social;
- ✓ Atestados de capacitação técnica comprovando que a empresa realizou satisfatoriamente serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- ✓ Conteúdo programático com proposta comercial.

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso, sobre o valor global da Ordem de Serviço.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contração;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou

da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será efetivada nos termos do Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, através de emissão de Ordem de Serviço.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Lucas Tadeu Oliveira Fernandes
Chefe Departamento de Produção de
Água

Francisco de Assis Araújo
Gerente de Operação

Autorizado/Aprovado por:

Márcio Augusto Pessoa Azevedo
Diretor Área Técnico Operacional

PAPELETA - 2331/2023
Código do documento 57-5998893425599009348

Anexo: TR_IN COMPANY.pdf



Assinaturas

LUCAS TADEU OLIVEIRA FERNANDES
lfernandes@cesama.com.br
Assinou como responsável

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO
faraujo@cesama.com.br
Assinou como responsável

MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO
mazevedo@cesama.com.br
Assinou como responsável

Estado do Rio de Janeiro
Cidade de São Paulo
Departamento de Saneamento de Água e Esgoto
(07 509 142) / (51) 333 5185



Assinatura Assinada

MÁRCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO
Diretor Técnico Operacional

Detalhe das Assinaturas

17-Agosto-2023 15:48:58

LUCAS TADEU OLIVEIRA FERNANDES Assinou - E-mail: lfernandes@cesama.com.br - IP: 179.182.46.221 - Geolocalização: São Paulo, São Paulo, 01000-000, BR (-23.5475,-46.6361) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 08080552673 - Data Hora: 2023-08-17 15:48:58.0

17-Agosto-2023 17:05:28

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO Assinou - E-mail: faraujo@cesama.com.br - IP: 179.182.46.221 - Geolocalização: São Paulo, São Paulo, 01000-000, BR (-23.5475,-46.6361) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 65451813787 - Data Hora: 2023-08-17 17:05:28.0

18-Agosto-2023 15:39:14

MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO Assinou - E-mail: mazevedo@cesama.com.br - IP: 177.99.196.225 - Geolocalização: Aparecida, São Paulo, 12570-000, BR (-22.8469,-45.2297) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 03093644690 - Data Hora: 2023-08-18 15:39:14.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged